

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
AVISO
 Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
PORTARIA
 Secretaria de Administração e Finanças - SAF.....1

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2025 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa **E M S DO NASCIMENTO – HOTEL** sediada Rua Nova, 407 – Centro, Alto Alegre Do Pindaré – Ma, Cep65.398-000. cujo Objeto consiste na Formação Registro de Preços para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De hotelaria/ Hospedagem com Café Da Manhã, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município De Alto Alegre Do Pindaré/MA. NA SEDE DO MUNICIPIO – MA **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	Especificações	Unid.	QUANT DIARIA	Valor unitário	Valor Total
01	HOTEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ QUE VEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO PARTICIPAR DOS EVENTOS PROPORCIONADOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ. TUDO DE BOA QUALIDADE;	DIARIA	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00

SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Municipal de Saúde, JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de

Educação e **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Abril de 2025. **EDIVAN PINHO PEREIRA** Pregoeiro e Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/IPSPA. REF.: Processo nº 001/2025/IPSPA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA – IPSPA - OBJETO: Contrato de Locação de imóvel, situado Praça da Matriz, nº 242, Centro, Alto Alegre do Pindaré- Ma, Cep: 65398-000, para o funcionamento da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA.- VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada uma. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021300 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2028 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: Deleon Sousa Carvalho, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré-Ma, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e Maria Antônia Leal Correia, como LOCADORA/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de março de 2025. Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936.

AVISO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO – A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, através do Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, vem TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 84/2025, referente ao processo nº 129/2025. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 084/2025, referente à locação de imóvel situado na Avenida João XXIII, S/N – Centro, 65398-000 - Alto Alegre do Pindaré – MA, publicado, equivocadamente, no Diário Oficial do Município – DOM em 02/04/2025, tendo em vista que ainda está em tramitação o referido processo de rescisão amigável. Alto Alegre do Pindaré (MA) 03 de abril de 2025. ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2025 – SAF
Em 03 de abril de 2025.

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE

DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido do(a) servidor(a), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, com vigência de **02 (dois) anos**, a contar da data de 03 de abril de 2025 e com término em 03 de abril de 2027, à Servidora Pública Municipal **ISABEL AVELINO DA CONCEIÇÃO**, PROFESSORA NÍVEL I, matrícula funcional nº 100778, CPF.: 797.053.753-72, RG.: 653267967/SSP-MA, Portaria de Nomeação nº 105/2005 de 20 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Em 03 de abril de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/04/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato Caderno do Executivo - Diário de 03 de Abril de 20
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 03/04/2025
Validade 03/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento A4D2157CDFA110B18A5537E17CE6EF02E61226C7694B8D3F9D3961B131322148

Assinaturas / Aprovações

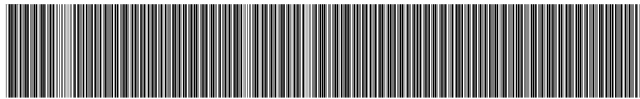
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/04/2025 07:39:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.6
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BYITT-QEGU0-K8KCU-GVW5K**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.